



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2017/SSP EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PROCESSO: 201700002000174.

DATA DA REALIZAÇÃO: **28 de agosto de 2017, às 10 horas (Horário de Brasília).**

LOCAL: Gerência de Licitações, à Av. Anhanguera, nº. 7.364, Setor Aeroviário, Goiânia-GO.

SOLICITANTE: Polícia Militar do Estado de Goiás - PMGO.

RECURSO: Fonte 100 – Receitas Ordinárias.

1 – PREÂMBULO

A Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás (SSP-GO), através de seu Secretário, determinam abertura do procedimento licitatório a ser realizado pelo Pregoeiro/SSP, usando a competência delegada na Portaria nº. 745/2017 - Gab. Sec. de 05/07/2017 torna público que se encontra aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**. O presente certame será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº. 7.468, de 20 de outubro de 2.011, Decreto Estadual nº. 7.466 de 18 de outubro de 2.011, Lei Estadual nº 17.928/2012, Lei Complementar 117/2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Este Edital está disponível aos interessados no endereço do rodapé, e publicado nos *sites* www.comprasnet.go.gov.br e www.ssp.go.gov.br, ambos de livre acesso.

2 – OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS NA 1ª CIPM**, conforme Projeto Básico (Anexo I do Edital).

3 – DO LOCAL, DATA E HORA.

3.1. O Pregão será realizado em sessão pública através do sítio www.comprasnet.go.gov.br, mediante condições de segurança criptografia e autenticação, em todas as suas fases, conforme horário a seguir:

FASE	HORA
Registro de proposta	10h às 11h
1º Fase de lances	11h até 11h10min
2º Fase de lances	11h10min até 30 min (encerramento aleatório)



3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

3.3. Todas as referências a tempo deste procedimento obedecerá ao Horário Oficial de Brasília – DF.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que se enquadrem na condição de **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, e ainda, estiverem devidamente cadastrados/credenciados no sistema COMPRASNET/GO.

4.1.2 - A participação em item expressamente reservado às ME e EPP, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado de Goiás, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, nos termos do item 6, alínea “b”, do Ofício Circular nº. 04/12 da Controladoria Geral do Estado de Goiás.

4.2 – Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.

4.3 – O acesso ao credenciamento se dará somente aos licitantes com cadastro “homologado” ou na condição de “credenciado” junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás - CADFOR gerenciado pelo Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas - NUSLF/SEGPLAN.

4.3.1. – Em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”.

4.3.1.1. – O credenciamento sempre importará no preenchimento de formulário de responsabilidade e apresentação de cópia autenticada da cédula de identidade, CPF, e procuração do responsável pela empresa, bem como, da última alteração contratual.

4.3.1.2. – Nos casos onde a empresa vencedora estiver com o cadastro junto ao CADFOR apenas na condição de “credenciado”, deverá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do pregão, providenciar seu cadastro completo e se encontrar na condição de “homologado” para a emissão do CRC (Certificado de Registro Cadastral), sob pena de desclassificação do certame.



4.4 - A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

4.5 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual. E ainda aqueles que não estiverem com o cadastro “homologado” ou “credenciado” no CADFOR.

4.6 - A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.7 - O licitante deverá manifestar no sistema o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 – A participação no presente pregão eletrônico estará aberta somente aos licitantes com cadastro “homologado” ou “credenciado” no CADFOR.

5.1.2 – Os interessados que não estiverem com o cadastro homologado, deverá providenciar o mesmo pelo site www.comprasnet.goias.gov.br, opção *login* do FORNECEDOR, conforme instruções nele contidas.

5.1.3 – O credenciamento na licitação implica o uso de *login* e senha eletrônica de acesso ao sistema, validada quando da homologação/credenciamento do cadastro do fornecedor.

5.1.4 – A homologação do cadastro do fornecedor só será definitiva após o envio da documentação original do licitante ao CADFOR.

5.1.4.1 – Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender todas as condições estabelecidas no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data prevista para recebimento das propostas. Não havendo pendências documentais, o CADFOR emitirá o CRC no prazo de até 04 (quatro) dias úteis consecutivos, contados do recebimento da documentação completa excluindo-se o dia de entrega e vencendo os prazos apenas nos dias em que houver expediente regular e integral na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento.

5.1.4.2 – Em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pela referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de credenciado. (Conforme a Instrução Normativa 004/2011-GS).



5.1.5 – A simples inscrição do pré-cadastro no sistema COMPRASNET, não dará direito ao licitante de credenciar-se para participar deste pregão eletrônico, face que sua senha ficará bloqueada.

5.1.6 – O desbloqueio do *login* e senha do fornecedor serão realizados após a homologação do cadastro do licitante.

5.2 - O credenciamento do licitante dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3 - O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas no **item 14** do presente edital.

6 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 - As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.comprasnet.go.gov.br na data e nas formalidades indicadas neste Edital.

6.2 - A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua entrega, independente de haver prazo diferente expresso na proposta escrita.

6.3 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da vencedora.

6.4 - As propostas encaminhadas pelos vencedores deverão conter obrigatoriamente a marca do objeto ofertado, sendo desclassificadas as propostas em desacordo.

6.5 - Sempre que a descrição mínima do bem utilizar a terminologia “aproximada” ou “aproximadamente”, a medida do objeto ofertado deverá estar compreendida no intervalo de 10% (dez por cento) acima e 10% (dez por cento) abaixo da medida especificada.

6.6 - Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos inclusos.

7 - DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1 – Concluída a fase de credenciamento será iniciada a sessão pública do pregão, no horário previsto neste edital, durante a qual os fornecedores registrarão suas propostas, sendo aceita somente uma proposta por item para cada fornecedor.



8 - DOS LANCES

8.1 – Após o término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema iniciará a fase competitiva, durante a qual os licitantes que registraram propostas poderão ofertar lances através do sistema eletrônico, observando o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

8.2 - Durante o transcurso da sessão pública eletrônica serão divulgadas em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, sendo porém vedada a identificação do fornecedor.

8.3 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pela própria licitante que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 - Caso o proponente não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

8.6 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes através do *chat* do pregão.

8.7 – A fase de lances terá duas etapas: a primeira com duração de 10 (dez) minutos que será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances; e a segunda com tempo de até 30 (trinta) minutos, sendo, a qualquer momento, encerrada aleatoriamente pelo sistema findando a recepção de lances.

8.8 – O pregoeiro sempre poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9 - DO JULGAMENTO

9.1 – Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

9.2 - Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.



9.3 – Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.4 – Sendo aceitável a oferta de menor preço o sistema informará quem é o licitante detentor da melhor oferta e este deverá comprovar de imediato sua situação de regularidade em conformidade com o item 10.9 deste Edital.

9.5 – Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, será restabelecida a etapa competitiva de lances entre os licitantes.

9.6 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.comprasnet.go.gov.br.

9.7 – Caso ocorra à desclassificação ou inabilitação do menor lance por responsabilidade exclusiva do licitante, o mesmo sofrerá as sanções previstas no artigo 7º, da Lei 10.520/2002.

9.8 - O sistema gerará ata circunstanciada da sessão e será disponibilizada no COMPRASNET/GO.

10 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

O licitante vencedor deverá enviar no endereço e nas conformidades exigidas neste certame a seguinte documentação:

10.1 – Certificado de Registro Cadastral expedido pelo CADFOR/NUSLF em vigência com o *status* REGULAR ou IRREGULAR.

10.1.1 - Na data da abertura da licitação, os documentos dos itens 10.2, 10.3, 10.4 e 10.5.2 (**conforme art. 4º da Instrução Normativa 004/2011-GS**), que comprovarem suas regularidades através do CRC – Certificado de Registro Cadastral, estarão dispensados de apresentação pelos licitantes.

10.2 - REGULARIDADE JURÍDICA

10.2.1 – Cédula de Identidade;

10.2.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.2.3 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



10.2.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.3.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

10.3.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.3 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

10.3.4 - Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;

10.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

OBS: As comprovações pertinentes aos itens 10.3.4 e 10.3.5, serão alcançadas por meio de certidão expedida **conjuntamente** pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

10.3.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, **se sediado/domiciliado em outra unidade da federação, e do Estado de Goiás.**

10.3.7 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

10.3.8 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, no termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Obs.: Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas, dispensando-a quando, pela própria natureza das certidões, forem emitidas somente em nome da matriz (deliberação da Procuradoria-Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).

10.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.4.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física.



10.4.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Considerar-se-á detentora de boa situação financeira a empresa de cujo Balanço ou Demonstrativo Contábil do último exercício social possam extrair elementos que comprovem o valor igual ou superior a 1 (um);

a) Apresentar a comprovação do índice de liquidez geral apurado no balanço apresentado pela proponente, extraindo os seguintes elementos:

I) Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde $ILC=AC/PC$ sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante e PC corresponde o Passivo Circulante;

II) Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde $ILG=AC+RLP/ET$ sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante, RLP corresponde a Realizável a Longo Prazo, ET corresponde a Exigível Total.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, quando se tratar de sociedades por ações, acompanhado do índice da aferição financeira exigido na alínea “a” deste subitem;

- A empresa que apresentar resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices citados na alínea “a” do subitem 10.4.2, quando de sua habilitação, deverá comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado, através de balanço patrimonial integralizado – do último ano base exigido em Lei.

- Nos casos em que a comprovação de qualificação econômico-financeira seja por meio de capital social ou patrimônio líquido mínimo, poderá ser requisitada, a qualquer momento, relação dos compromissos assumidos pelos licitantes, que importem diminuição de sua capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira, nos termos do § 4º do artigo 31 da LLC.

10.5 – DAS DECLARAÇÕES

10.5.1 - Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal.



10.5.2 – Declaração de que a empresa não emprega menor, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

Declaração da proponente de que não possui em seu quadro de pessoal, **empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho**, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei 9.854/99).

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal.

10.6 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.6.1 – ATESTADO ou CERTIDÃO expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, já haver o licitante, realizado fornecimento pertinente ao objeto desta licitação à respectiva pessoa jurídica.

10.7 – DAS PRERROGATIVAS

10.7.1 – As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.7.2 - Para fins do disposto no subitem 10.7, o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, devendo ser apresentado juntamente com a documentação de habilitação:

I – certidão que ateste o enquadramento expedido pela Junta Comercial ou documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, **ou comprovação através do enquadramento**



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações



no CRC – Certificado de Registro Cadastral expedido pelo CADFOR, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório;

II – declaração de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, em que se ateste a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal.

10.7.3 - Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, em conformidade com o dispositivo legal.

10.8 – Todos os documentos deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerará o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.

10.9 - Os documentos exigidos para habilitação, não contemplados pelo CRC, deverão estar atualizados na data da Sessão Pública. Toda a Documentação de Habilitação (inclusive o CRC/NUSLF) juntamente com a Proposta Comercial atualizada e Documentação de Qualificação Técnica deverá ser encaminhada pela licitante detentora da melhor oferta para o *e-mail* (cplssp@gmail.com) no prazo máximo de 02 (DUAS) HORAS (compreendidas das 08 às 12h e das 14 às 18h), após a finalização dos lances e/ou convocação pelo Pregoeiro. Posteriormente deverá ser encaminhada e recebida os originais e/ou com suas respectivas cópias (que poderão ser autenticadas por servidores da Gerência de Licitações - GL, via cartório presencial ou eletrônico), no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a data da convocação. Deverá ser protocolada na *Gerência de Licitações da SSP* sito à Avenida Anhanguera, nº. 7.364, Setor Aeroviário – Goiânia – GO, CEP 74.435-300, e estar em envelope lacrado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2017 – SSP

NOME DA EMPRESA _____

NOME DO PREGOEIRO: EDUARDO TOLENTINO CALDEIRA

PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.9.1.1 – Fica dispensado o envio da documentação solicitada no item 10.9 por *e-mail* se a licitante protocolar pessoalmente no prazo de 02 (duas) horas (compreendidas das 08 às 12h e das 14 às 18h) na GL/SSP.



10.9.1.2 – Caso o envio seja realizado pelos Correios, Transportadora, Empresa de Entrega de Encomendas ou outros meios onde a entrega seja feita no Protocolo Geral da SSP ou outro Protocolo que não seja o da GL/SSP, caberá a empresa enviar ao Pregoeiro os meios necessários para rastreamento do envelope.

10.9.2 – Nos casos em que a licitante for filial, poderão ser apresentados os seguintes documentos da matriz em detrimento dos documentos da filial, desde que aquela (matriz) centralize o recolhimento dos tributos: Balanço Patrimonial (CNPJ da Matriz); Certidão Negativa de Falência/Concordata (CNPJ da Matriz) e demais casos em que estejam expressos no próprio documento/certidão ou previstos em Lei.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - Declarado o vencedor qualquer licitante poderá manifestar motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, em campo próprio do sistema, sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

11.1.1 - O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 11.1, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.3 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.5 - Não serão conhecidos os recursos e as contrarrazões interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo *chat*, por fax, correios ou entregues pessoalmente. As peças recursais deverão ser encaminhadas por meio eletrônico, através do site “www.comprasnet.go.gov.br”.

11.6 – Os recursos impetrados exclusivamente para postergar e preterir o normal andamento desta licitação e ainda aqueles sem respaldo ou fundamentação legal, será sumariamente



indeferido na própria sessão, pelo pregoeiro que externará através do chat, as causas de sua inadmissibilidade.

11.7 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Inexistindo manifestações recursais, decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a autoridade superior homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no edital.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento definitivo dos serviços e aprovado os termos das Notas Fiscais, e será efetivado por meio de crédito em conta corrente aberta exclusivamente na “Caixa Econômica Federal”, em atenção ao disposto no art. 4º da Lei nº 18.364, de 10 de janeiro de 2014.

13.2 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária conforme tabela abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade Orçamentária	2902	PMGO.
Função	06	Segurança Pública.
Subfunção	181	Policciamento.
Programa	1033	Programa Estratégico de Prevenção e Repressão ao Crime.
Ação	3051	Construção, Reforma e Ampliação das Unidades da PM.
Grupo de Despesa	03	Outras Despesas Correntes.
Fonte de Recurso	100	Receitas Ordinárias.

13.3. No preço cotado deverá estar inclusos os custos de transporte, carga, seguro, impostos, taxas, frete, embalagens e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto deste Pregão, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida, permitindo a Administração à aplicação das sanções previstas no Art. 7.º, da Lei Federal 10.520 de 17 de



julho de 2002, que profere o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados ou Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

14.1.1 - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

15 - DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

15.1 - As sanções de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração poderão ser também aplicadas àqueles que:

15.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

15.1.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

15.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

16 - DOS PRAZOS

16.1 – Entregar o objeto integralmente no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

16.2 – Recebimento provisório: até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da entrega.

16.3 – Recebimento definitivo: até 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento provisório.

16.4 – Substituição por inconformidade: até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação emitida pela SSP.

17 – DAS OBRIGAÇÕES

17.1 – DA EMPRESA VENCEDORA

17.1.1 – A vencedora, se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste Edital e entregar os materiais de primeira qualidade, atendendo as condições e quantidades estipuladas, sendo de inteira responsabilidade da contratada as despesas para a entrega.

17.1.2 – Será de responsabilidade da vencedora, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

17.2 – DO CONTRATANTE

17.2.1 – Deverá disponibilizar local adequado para o recebimento do material.



17.2.2 – Fiscalizará e inspecionará os materiais entregues, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao definido.

17.2.3 - Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais)/Fatura(s) da Contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

17.2.4 - Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita do fornecedor, para que ele possa cumprir as suas obrigações, informações adicionais, esclarecer dúvidas e orientá-lo em todos os casos omissos, se ocorrer, desde que dentro das condições estabelecidas na aquisição.

18 – DA CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório a vencedora será convocada para no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis a comparecer no setor financeiro para proceder o aceite da Nota de Empenho. A critério da Administração tal documento poderá ser enviado por *e-mail*.

18.1.1 – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para dar o aceite na Nota de Empenho ou firmar outro documento equivalente.

18.1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da retirada da Nota de Empenho/Contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes observada a ordem de classificação.

18.3 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Este edital e seus anexos deverão ser lidos e interpretados na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

19.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.3 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.



19.4 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.5 - Caberá à empresa credenciada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

19.6 – Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

19.6.1 – As impugnações e os pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados via *e-mail*, **sendo que deverá ser confirmado o recebimento do documento ou arquivo através do telefone (62) 3201-1029 com o Pregoeiro ou algum membro da equipe de apoio.**

19.7 – Os atos de impugnação do certame serão formulados por escrito e deverão ainda, estar acompanhada do estatuto social da empresa, quando o sócio ou proprietário ser o portador do ato protocolar, e de instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador portador, se este for o protocolador do ato.

19.7.1 – Não serão conhecidos os atos de impugnação enviados por e-mail, fax, outro meio de envio de mensagens, protocolado em locais diferentes da Gerência de Licitações ou fora do prazo.

19.7.2 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

19.7.3 – Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

19.8 – A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

19.9 – A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos serão contados da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente da SSP.

19.10 – A critério da SSP, o quantitativo poderá sofrer acréscimo ou supressão até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que o pedido de acréscimo ou supressão ocorra em data anterior ao cumprimento integral deste e antes de efetuado o pagamento.



19.11 – A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

19.12 – Informações complementares que visam obter esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, de segunda à sexta-feira, em horário de expediente, pelo telefone (62) 3201-1029.

19.13 – Maiores informações sobre as especificações do objeto poderão ser sanadas através dos telefones (62) 3201-1861/1867 com a Sra. Tatiane Venceslêncio Soares.

20 – DO FORO

20.1 - A interpretação e aplicação dos termos dessa aquisição serão regidas pelas leis brasileiras e o foro da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá competência sobre qualquer controvérsia resultante deste certame, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21 - INTEGRA O PRESENTE EDITAL:

21.1 – Anexo I – Projeto Básico (Elaborado pelo requeritante);

21.2 – Anexo II – Memorial Descritivo (Elaborado pelo requeritante);

21.3 - Anexo III - Planilha Orçamentária (Elaborada pelo requeritante);

21.4 – Anexo IV – Cronograma Físico-Financeiro (Elaborado pelo requeritante);

21.5 – Anexo V – Planta (Elaborada pelo requeritante).

21.6 - Anexo VI - Minuta Contratual.

Gerência de Licitações – GL/SSP, Goiânia-GO, aos 28 dias do mês de julho de 2017.

Eduardo Tolentino Caldeira
Pregoeiro da SSP



ANEXO I **PROJETO BÁSICO**

1. INTRODUÇÃO

1.1. A abertura do presente procedimento licitatório, decorre da necessidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS NA 1ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLÍCIA MILITAR – 1ª CIPM.**

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pequenos reparos na 1ª CIPM, Goiânia – Goiás.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Empreendimento visa executar reparos que se fazem necessários, visando assegurar segurança, asseio, conforto e tranquilidade aos policiais que diariamente utilizam suas dependências.

4. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

4.1. Execução dos serviços diversos de engenharia conforme quantitativos e valores discriminados da planilha orçamentária analítica, cronograma, projetos, memorial descritivo, especificação dos serviços e projetos em anexo.

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA deverá realizar os serviços conforme projetos, memorial descritivo, especificações e orientações da fiscalização.

5.2. Entrega da obra conforme cronograma físico financeiro.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável por fiscalizar a entrega e conferir os materiais, a SSPAP se reserva no direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa conferência dos materiais entregues, diretamente ou por meio de preposto designado.

6.2. Efetuar o pagamento até o trigésimo dia após o recebimento da nota fiscal, observando a regularidade fiscal da empresa.

6.3. Analisar os trabalhos dentro das condições e prazos previstos nos Anexos deste edital.

7. PRAZO DE ENTREGA

7.1. Entregar o objeto integralmente no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.



7.2. Recebimento provisório: até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da entrega.

7.3. Recebimento definitivo: até 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento provisório.

7.4. Substituição por inconformidade: até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação emitida pela SSP.

8. VALOR TOTAL ESTIMADO

8.1. O valor estimado para os serviços será de R\$ 19.963,61 (dezenove mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta e um centavos). Obs.: Os valores unitários estimados estão no Anexo III - Planilha Orçamentária.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento definitivo dos serviços e aprovado os termos das Notas Fiscais, e será efetivado por meio de crédito em conta corrente aberta exclusivamente na “Caixa Econômica Federal”, em atenção ao disposto no art. 4º da Lei nº 18.364, de 10 de janeiro de 2014.

10. PENALIDADES

10.1. Em caso de descumprimento das cláusulas contratuais serão aplicadas as penalidades máximas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação aplicável ao caso.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As dúvidas poderão ser sanadas através do telefone (62) 3201-1889 com a Eng. Civil Tatiane Venceslêncio Soares ou Eng. Civil Lorena Carolinne Alves da Fonseca, da 8ª Seção do Estado Maior/PM8.

Tatiane Venceslêncio Soares
Engenheira Civil – CREA 17396/D-GO



ANEXO II MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: 1ª CIPM – 1ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLÍCIA MILITAR
LOCAL: AV MILÃO Q 52/53 JARDIM EUROPA
ASSUNTO: PEQUENOS REPAROS
CRPM: 1º CRPM

MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PADRÃO PARA REFORMA

1. DESCRIÇÃO

1.1. Este Memorial Descritivo/Especificações Técnicas refere-se aos serviços a serem executados nas obras de Pequenos Reparos. É um **Memorial Padrão** para todas as Unidades da Polícia Militar de Goiás que necessitam de reparos e/ou consertos. Deverão ser desconsiderados em cada obra os itens que não fazem parte dos serviços. Caso algum serviço não conste neste Memorial, deverá seguir o que foi orçado e deverá ser executado sobre orientação dos profissionais da Fiscalização da Divisão de Arquitetura e Engenharia – D.A.E.

1.2. Serviços de Pequenos Reparos

1.2.1. Os serviços de Pequenos Reparos serão de acordo com a necessidade de cada Unidade da Polícia Militar - UPM.

1.3. – Serviços a serem executados na 1ª CIPM:

1.3.1. Construir 02 (dois) banheiros em uma sala existente ao lado do alojamento. A sala será dividida por alvenaria e será aberta uma porta do alojamento para o banheiro e mantida a outra porta para o hall;

1.3.1.1. Executar tubulações de água fria e de esgoto para os novos banheiros;

1.3.1.2. Instalar peças sanitárias: 02 vasos, 02 lavatórios e 01 chuveiro;

1.3.1.3. Adaptar as janelas existentes, fazendo com que apenas a parte superior possa ser aberta, soldar a parte inferior, e fecha-la com insulfilm preto total;

1.3.1.4. Demolir granitina existente e executar piso cerâmico (como o piso já será recortado para passagem das tubulações hidráulicas, o mesmo será substituído por piso cerâmico);

1.3.2. Instalar vidro no guichê do Copom (conforme projeto);

1.3.3. Banheiro Comum:

1.3.3.1. Fechar a porta do banheiro comum com alvenaria e abri-la para sala do Comando (conforme projeto);

1.3.3.2. Fazer ponto de ducha higiênica nesse banheiro;

1.3.3.3. Colocar 02 esquadrias com vidros na janela alta do banheiro (conforme projeto);

1.3.3.4. Demolir box existente;

1.3.4. Substituir vidros de janelas quebrados;



1.4. Generalidades:

1.4.1. Qualquer dúvida na especificação caso algum material tenha saído de linha durante a obra, ou ainda caso se faça opção pelo uso de algum material equivalente, consultar o Fiscal da obra ou profissionais da D.A.E. de Obras da PMGO, para que a obra mantenha o mesmo padrão de qualidade, em todos os níveis da edificação.

1.4.2. A empreiteira deverá seguir rigorosamente o Cronograma da obra. Este deverá ser mantido na obra para a orientação do empreiteiro e da fiscalização.

1.4.3. Não poderá a firma empreiteira, em hipótese alguma, alegar desconhecimento das cláusulas e condições estabelecidas nestas especificações, bem como de detalhes e exigências constantes dos projetos, que fazem parte integrante do contrato.

1.4.4. A empreiteira será responsável pelas soluções técnicas necessárias para execução dos projetos.

1.4.5. A mesma deverá fazer uma revisão geral da obra, verificação do funcionamento, da segurança e do acabamento de todos os itens, tanto os executados por ela como os executados por terceiros.

1.4.6. Todos os pagamentos, taxas, impostos, multas, encargos sociais, indenizações, seguros e demais encargos que incidam, ou venham a incidir sobre a obra e o pessoal da mesma, serão de total e exclusiva responsabilidade da empreiteira.

2. CADERNO DE ENCARGOS

2.1. A empreiteira fica obrigada a manter no canteiro, durante todo decorrer da obra, um Caderno de Encargos da AGETOP para acompanhamento dos serviços.

2.2. As etapas da construção deverão estar de acordo com o referido Caderno de Encargos naquilo que for aplicável ao caso e rigorosamente de acordo com os projetos técnicos apresentados, atendendo as orientações contidas nos seguintes capítulos:

Capítulo I	- Serviços Preliminares
Capítulo II	- Materiais Básicos
Capítulo III	- Projeto
Capítulo IV	- Instalação da Obra
Capítulo V	- Movimento de Terras
Capítulo VI	- Fundação
Capítulo VII	- Estrutura de Concreto Armado
Capítulo VIII	- Estrutura Metálica
Capítulo IX	- Alvenaria, observando-se as normas e dimensões da Cobracom e ABNT
Capítulo X	- Cobertura
Capítulo XI	- Instalações Elétricas
Capítulo XII	- Instalações Hidrossanitárias
Capítulo XIII	- Impermeabilização
Capítulo XIV	- Serralheria
Capítulo XV	- Revestimento
Capítulo XVI	- Pavimentação
Capítulo XVII	- Carpintaria e Marcenaria
Capítulo XVIII	- Forro Falso



Capítulo XIX	- Divisórias
Capítulo XX	- Ferragens
Capítulo XXI	- Pintura
Capítulo XXII	- Vidraçaria
Capítulo XXIII	- Serviços Complementares
Capítulo XXIV	- Entrega e Recebimento da Obra

3. SERVIÇOS PRELIMINARES

3.1. Para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços referidos no Caderno de Encargos, a Empreiteira se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária para imprimir andamento conveniente aos trabalhos, inclusive apresentar laudos de ensaios quando solicitado pela fiscalização.

3.2. O destino dado a todos os materiais classificados como “entulho” da obra será de responsabilidade da empreiteira, que deverá dispô-los em local indicado, em conformidade com as leis e necessidades do Município.

3.3. Providenciar a legalização da obra, fixação da respectiva placa e proceder aos seguintes aspectos:

a. Anotação e execução de obra no CREA - GO /CAU - GO.

b. Placa de obra: Padrão AGETOP de 2,0m x 1,5m(altura), de chapa galvanizada, pintada com dados da obra e colocada em vigotas de madeira, a 2,20m da parte inferior da placa. O projeto básico da placa com tamanho e tipo de letra e cores será fornecido pela Fiscalização no momento oportuno.

c. Placa do CREA/CAU – GO: Em chapa galvanizada, de 1,0m x 1,5m(altura), pintada com os nomes dos profissionais Responsáveis Técnicos pela obra e projetos e seus respectivos números do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU; colocada em vigotas de madeira, a 2,20m da parte inferior da placa.

d. De forma alguma os serviços poderão ser iniciados sem abertura de “DIÁRIO DE OBRA” (conforme lei 8666/93 – art.67º § 1). **O mesmo deverá permanecer na obra durante todo o tempo de sua execução e apresentado preenchido quando solicitado pelos técnicos da D.A.E. - PMGO.**

4. MATERIAIS BÁSICOS

4.1. Todos os materiais empregados serão de primeira qualidade e todos os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Técnicas Brasileiras.

4.2. Caberá à Fiscalização a responsabilidade de analisar a qualidade dos materiais, decidindo sobre a necessidade de se efetuar ensaios laboratoriais especializados, que correrão por conta da empreiteira.

5. INSTALAÇÃO DA OBRA



5.1. Para execução das obras, a Empreiteira providenciará espaço adequado para guarda de materiais e ferramentas em concordância com o Comandante da Unidade Militar. Os procedimentos serão desta forma por se tratar de uma obra já existente.

5.2. Competirá à Empreiteira fornecer todo o ferramental, maquinaria e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados, bem como os equipamentos de proteção individual (EPI), proteção coletiva (EPC), PPRA, PCMAT e PCMSO.

6. FUNDAÇÃO (muro)

6.1. O Projeto de Fundação que será fornecido pela D.A.E. deverá ser seguido rigorosamente.

6.2. Por se tratar de um projeto padrão, caso seja necessário outro tipo de fundação (diferente do projeto fornecido pela D.A.E.) em função do tipo de solo, o caso deverá ser levado a conhecimento do Fiscal que deverá buscar junto aos departamentos competentes da D.A.E. a melhor solução para o problema.

7. ESTRUTURA (muro)

7.1. Com relação aos detalhes estruturais necessários para execução de muro, verificar projetos em anexo com maiores informações.

7.2. O Projeto Estrutural de Concreto Armado deverá ser executado obedecendo todas as recomendações da Norma atual para estrutura de concreto armado – NBR 6118.

7.3. As estruturas que ficarão aparentes devem ser executadas com formas de madeira compensada 12mm de espessura, plastificada, com todos os cuidados necessários para garantir a perfeição da peça moldada.

7.4. Deverá ser dada atenção especial à execução do projeto conferindo as ferragens e espaçamentos. A espessura dos cobrimentos deverá ser assegurada pelo uso de espaçadores apropriados. Também será exigida a dosagem laboratorial do concreto a ser aplicado e a moldagem dos corpos-de-prova para ensaios de verificação da resistência à compressão.

8. ALVENARIA

8.1. Tijolos Comuns

8.1.1. Os tijolos serão de barro especial, bem cozido, leves, duros e sonoros, com dimensões de 5,5x9x19cm, e não vitrificados, usados na execução das rampas, caixas de passagem, complementação de muro, bases de caixa d'água, execução de fossa séptica, etc.

8.2. Tijolos furados

8.2.1. Os tijolos serão de barro especial, bem cozido, leves, duros e sonoros, com 08 (oito) furos, com dimensões de 9x19x19cm e não vitrificados, assentados nas paredes de vedação, muros, muretas...

Obs.: À Fiscalização caberá a decisão de aceitar os tijolos ou se julgar necessário exigir testes que comprovem a sua qualidade.

9. COBERTURA



9.1. Telhas Cerâmicas: Deverão ter inclinação conforme projeto. Dar acabamento com argamassa forte 1:3 (cimento e areia média lavada) nos beirais, cumeeiras e cordões. As telhas do beiral deverão ter no mínimo 10 cm, além do mesmo, para impedir o retorno de água pluvial.

Obs.: Será exigido o teste de absorção e resistência à flexão das telhas. As mesmas também serão avaliadas quanto ao empenamento, aspecto visual e sonorização.

9.2. Telhas de Fibrocimento: da ETERNIT, BRASILIT ou equivalente, em várias dimensões conforme Projeto de Arquitetura. O trespasse, acessórios e fixações devem obedecer rigorosamente ao projeto e ao catálogo do fabricante.

9.3. Calhas: Serão em Chapa Galvanizada nº 26 (0,50mm), nos locais indicados no Projeto de Arquitetura e na medida necessária indicada no Projeto de Águas Pluviais.

9.4. Rufos: Serão em Chapa Galvanizada nº 26 (0,50mm), na dimensão mínima de 40cm de largura e conforme projeto de cobertura.

10. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

10.1. Serão empregados materiais de boa qualidade, aprovados pela FISCALIZAÇÃO, de maneira que as instalações obedeçam ao que prescrevem as Normas Brasileiras.

11. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

11.1. Serão empregados materiais de boa qualidade, aprovados pela FISCALIZAÇÃO, de maneira que as instalações obedeçam ao que prescrevem as Normas Brasileiras.

12. SERRALHERIA

12.1. Portas Metálicas:

12.1.1. Deverão seguir o padrão existente ou deverão ser em chapa lisa, com portal de chapa dobrada seguindo o padrão do Caderno de Detalhes da AGETOP.

12.2. Janelas Metálicas:

12.2.1. Deverão seguir o padrão existente ou deverão ser em chapa dobrada seguindo o padrão do Caderno de Detalhes da AGETOP.

12.3. Portão Metálico:

12.3.1. O portão de pedestres e o portão de veículos obedecerão ao Padrão e Caderno de Detalhes da AGETOP. Deverão, portanto seguir todos os dados e materiais específicos do mesmo.

12.4. Grelhas Metálicas:

12.4.1. Removíveis em ferro cantoneira de abas iguais de 3/4" x 1/8" e ferros chatos de 1/8" espaçados de 2,0 em 2,0cm e com altura de 5/8", com porta grelha em ferro cantoneira de abas iguais com 7/8" de largura e 1/8" de espessura.

12.5. Guichê:

12.5.1. Em Chapa Dobrada, seguindo Padrão do Manual de Esquadrias da AGETOP.



12.6. Suportes Metálicos:

12.6.1. Para a sustentação das bancadas serão executados suportes com perfil “T” 1/8” x 1 1/2”, chumbados, instalados a cada 1,0 m de bancada.

12.7. Para-bola:

12.7.1. Será executado alambrado (H=2,0m) sobre muro, com tubo industrial 2” e malha 10 – galvanizada fio 12 BWG, nos locais indicados em projeto.

13. REVESTIMENTO

13.1. Cerâmica 30x40cm:

13.1.1. Os revestimentos que serão trocados nos ambientes receberão cerâmica de 1ª qualidade, da marca ELIANE, IASA, CEUSA, CECRISA ou similar, com acabamento brilhante, cor branca e assentada em junta prumo sobre emboço, traço 1:4 (cimento e areia média lavada), com argamassa de cimento/cola.

13.1.2. O rejunte será da marca FORTALEZA, ELIANE, QUARTZOLIT ou similar, na cor platina, aplicado manualmente e o excesso limpo por meio de espuma. Deverá ser moldado por superfície arredondada como fio, mangueira, etc.

Obs.:

1. Qualquer elemento cerâmico deverá ser assentado sobre o emboço curado (sempre que o cronograma permitir o tempo de cura será de no mínimo 7 dias). A parede deverá estar livre de infiltrações ou qualquer outro tipo de umidade.
2. O tamanho da cerâmica pode ser alterado no orçamento e/ou na compra do produto, caso haja dificuldade na aquisição da mesma, mas sempre respeitando as especificações deste memorial e acordo com o fiscal da obra.

14. PAVIMENTAÇÃO/ PISO

14.1. Todo o material a ser utilizado na pavimentação deverá, antes de sua execução ou assentamento, passar por um rigoroso controle de qualidade, assim como a regularização e compactação de todo o terreno a ser pavimentado.

14.2. Concreto Desempenado:

14.2.1. As rampas de acesso especificados no projeto serão em concreto desempenado, no traço 1:2,5:3,5, com 5,0cm de espessura. Sua execução deverá seguir as normas do caderno de encargos da AGETOP, bem como todos os materiais empregados.

14.2.2. Os passeios de proteção e passarelas descobertas especificados no projeto, serão em concreto desempenado, no traço 1:2,5:3,5, com 5,0cm de espessura, executados em placas alternadas, sendo que a dilatação será em junta seca tomando-se o cuidado de aplicar solução asfáltica (NEUTROL ou equivalente), sendo as placas para piso dilatados a cada 2,0m de extensão. O espelho do passeio também será em concreto desempenado, com largura mínima de 10,0cm (usar forma de madeira), concretado simultaneamente com o piso até atingir 20cm abaixo do nível do terreno, para garantir a estabilidade do passeio.



14.3. Concreto Desempenado Ranhurado - 5cm (Para rampas muito inclinadas):

14.3.1. As rampas externas serão em concreto desempenado ranhurado. Após a aplicação do concreto, será passado sobre o piso, (argamassa fresca) um ferro de diâmetro de 1/2” para frizar o concreto para que o piso fique ranhurado e torne-se anti-derrapante.

14.4. Granitina

14.4.1. Os ambientes identificados em projeto para este revestimento, serão pavimentados com granitina com 8mm de espessura (piso acabado), com juntas de dilatação plástica de 3x27mm, formando quadrado de 1,0 x 1,0m. A granitina deverá ser executada por pessoal técnico com capacidade comprovada, sendo que a Fiscalização deverá rejeitar todo e qualquer piso ou partes dele que não apresentarem uniformidade de cor, polimento, compactação, etc. Após o polimento e limpeza de toda a poeira e manchas o piso deverá ser encerado com cera incolor a base de silicone, da Brillhotok, Cera Durol (fabricante Briosol), Hidrorepell Oleofugante (fabricante Manchester) ou equivalente, antes da liberação do tráfego para evitar que a sujeira impregne no piso. Na área de serviço descoberta e na passarela o piso de granitina deverá ser semi-polido, a fim de se obter uma superfície antiderrapante.

Obs.: Em função da dificuldade de aquisição e/ou execução da granitina em alguns ambientes que foram especificadas neste projeto, cabe ao fiscal da obra, fazer a substituição desta granitina por cerâmica 30x30cm ou equivalente, com as mesmas especificações ditadas neste memorial.

14.5. Concreto Semi Polido Laminado (piso p/ quadra):

14.5.1. Será de 7,0cm de espessura, devendo ser usado na sua confecção brita 01 isenta de pó (lavar se for preciso) e areia grossa (de preferência artificial). O traço do concreto deverá ser definido em função da qualidade dos materiais disponíveis na região, de modo a obter uma resistência mínima de 20Mpa aos 28 dias (resistência conferida por ensaios de corpos de prova).

14.5.2. Deverá ser feita toda a área do piso, polido mecanicamente com acabadora, de forma que apresente um resultado final uniforme (textura e coloração) e sem saliências e trincas, dando caimento de 5,0cm do eixo longitudinal para cada lado da quadra. Após 8 horas do final da execução do piso deverá ser feito o seu corte com serra para concreto (disco diamantado seco) na altura de 1/4 da altura do piso, nos dois sentidos, formando quadros conforme Planta de Paginação indicada no Projeto de Arquitetura.

Obs.:

1 - As juntas deverão ser seladas com poliuretano, na cor concreto.

2 - Entre a mureta e o piso da quadra (em todo o seu perímetro) deverá ser colocado isopor na largura de 1,0cm e na altura do piso (7,0cm).

14.5.3. A demarcação do piso das Quadras deverá ser executada rigorosamente de acordo com as medidas e cores definidas pelo arquiteto e feitas com tinta acrílica metalatex da SHERWIN WILLIAMS, poliesportiva da SUVINIL ou equivalente, ou ainda a base de borracha clorada, da SIKA ou equivalente.

14.6. Cerâmica

14.6.1. A pavimentação em cerâmica será 30x30cm, 40x40cm ou equivalente, PEI-4, da ELIANE, CECRISA, PORTOBELLO, CEUSA ou similar, assentadas sobre camada



regularizadora empregando argamassa colante de qualidade comprovada por laudos técnicos laboratoriais.

14.6.2. O rejunte será da marca FORTALEZA, ELIANE, QUARTZOLIT ou similar, aplicado manualmente e o excesso limpo por meio de espuma. Deverá ser moldado por superfície arredondada como fio, mangueira, etc.

14.7. Ladrilho Hidráulico (Piso de alta resistência): da GOIARTE ou equivalente.

14.7.1. Este piso será utilizado como detalhes em calçadas, passarelas e rampas, atendendo quesitos de acessibilidade.

14.7.2. A sinalização Tátil de Alerta e sinalização Tátil Direcional será utilizada nas calçadas acessíveis, passarelas de circulação, no início e término de rampas e escadas (Tátil de Alerta) conforme padrão Seduc e indicação em projeto.

14.8. Rodapés:

14.8.1. Serão do mesmo material do piso, retos e com 7,0cm de altura.

15. FORRO FALSO

15.1 – PVC

15.1.1. Os ambientes que necessitarem de forro ou estiverem com forro danificado, deverão ser utilizados o PVC com as seguintes observações:

- O forro em PVC terá peças na largura de 20cm, executados de acordo com as orientações do fabricante, com fixação por meio de rebites (de 3,2mm x 12mm), com arruelas galvanizadas (2mm de aba, 3mm de diâmetro do furo central e 7mm do total), da marca ALUMPLAST, MEDABIL, PROFILAST, MULTCLEAN, FORROPOLIS, FORRO BCF, QUIMIPLAST, FORROTECH, FORTPLAST (ISO 9002), ANFLO, VITESSE ou similar. Também terá roda forro e peças de emenda.
- A estrutura de sustentação aceita pela AGETOP deverá ser metálica, feita com metalon 20x20, chapa 20 (0,90mm), soldando as partes entre si, recebendo pintura anticorrosiva de no mínimo 25 microns de espessura medidos em película seca. Os fabricantes também indicam para o pendural materiais como arame galvanizado nº14, fio de aço (cabo de aço), baguete 3/8 chapa 20 (0,90mm) e madeira (tarugo), porém estes materiais não serão aceitos em nossas obras.
- A estrutura de sustentação do forro deverá ser presa à estrutura de sustentação da cobertura (seja de madeira ou metálica). Caso a estrutura de sustentação da cobertura seja de madeira e esta esteja em más condições de conservação, a estrutura de sustentação do forro deverá ser presa a uma estrutura metálica auxiliar (**seguir Projeto Padrão da AGETOP**), independente da estrutura de sustentação da cobertura. Esta opção será definida pelo Eng^o Fiscal desta Agência.
- O espaçamento do gradeamento será em função da largura da lâmina e das especificações de cada fabricante (consultar catálogo técnico). Observar que no perímetro do ambiente deverá ser executada a primeira linha do gradeamento respeitando um afastamento mínimo necessário à colocação do acessório de acabamento.



- Não fixar luminárias e ventiladores diretamente no forro. Deverá ser executado independente da estrutura do forro uma estrutura metálica de sustentação destes equipamentos.
- Tomar o cuidado de não deixar entradas de ar. Caso isso não seja possível, deixar também a saída do ar.
- A limpeza final deverá ser feita com detergente e sabão neutro. Não aplicar produtos à base de enxofre e acetona.

15.2. Gesso:

15.2.1. Constituído por placas suspensas por arame galvanizado ou por tirantes metálicos rígidos. As placas serão nervuradas, cruzadas no anverso para reforço. Na lateral haverá recorte para encaixe macho e fêmea.

Dimensões: Placas de 600 x 600mm (outras dimensões podem ser produzidas dependendo de consulta ao fabricante).

Espessura da placa: 12 mm.

Espessura da borda: 25 a 30 mm.

Dilatação: Serão dilatados, se necessário, no meio através de perfis de alumínio e nas extremidades solto das paredes através de tabica.

Sustentação: A estrutura de sustentação deverá ser metálica, feita com metalon 30x30, chapa 20 (0,90mm), em vãos inferiores a 2,0m, para vãos superiores recomenda-se perfis de 70x30mm chapa 20 (0,90mm), soldando as partes entre si e nela deverá ser aplicada pintura anticorrosiva de no mínimo 25 microns de espessura medidos em película seca, presos à estrutura de sustentação das telhas. Os fabricantes também indicam para o pendural o arame galvanizado nº14, mas este não será aceito em nossas obras.

16. PINTURA

16.1. Naquilo que for aplicável ao caso e rigorosamente de acordo com as especificações técnicas de preparação, limpeza e aplicação indicadas pelo fabricante, seguindo os seguintes critérios:

- Todo o material a ser utilizado, tintas, massas, seladoras, etc. serão de primeira linha, da marca CORAL, RENNER, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS, SUMARÉ ou similar.
- Seladores: Todas as paredes internas, externas, platibandas, blocos de concreto que serão pintadas, deverão ser seladas antes da pintura ou emassamento.
- Não será permitida a coloração da tinta pelo uso de pigmento em bisnaga.
- Será exigido o perfeito cobrimento da pintura, sendo que o número de demãos aplicadas de massa ou tinta definida no orçamento se referem a 1ª linha de uma das marcas especificadas.
- As tintas só poderão ser diluídas conforme indicação do fabricante expressa na embalagem do produto.
- Portões, proteções, corrimãos, serão em ferro galvanizado e todos receberão pintura conforme tabela abaixo. Se a pintura for apenas de algumas peças, exemplo: algumas proteções, apenas um portão; seguir as cores padrões existentes.
- Esquadrias existentes: receberão pintura esmalte sintético, conforme a tabela abaixo.
- Se a pintura for apenas de algumas esquadrias, seguir as cores padrões existentes.



- Pintura interna: conforme a tabela abaixo. Se for apenas de alguns ambientes, seguir as cores padrões existentes.
- Pintura externa: conforme a tabela abaixo. Se for apenas de alguns blocos, seguir as cores padrões existentes.
- Pintura tetos: conforme a tabela abaixo. Se for apenas de alguns ambientes, seguir as cores padrões existentes.
- Pintura muros e muretas: conforme a tabela abaixo. Se for apenas de alguns trechos, seguir as cores padrões existentes.

UTILIZAR O MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL

1. UPM COM PADRÃO TIJOLO APARENTE E PADRÃO

LOCAL	ESPECIFICAÇÃO
PAREDES EXTERNAS (TIJOLO APARENTE) E CAIXA D'ÁGUA DE ALVENARIA	VERNIZ ACRÍLICO (QUANDO O ESTADO GERAL DOS TIJOLOS ESTIVEREM BONS E QUE NÃO FORAM PINTADOS ANTERIORMENTE) - TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO COR CERÂMICA (QUANDO OS TIJOLOS ESTIVEREM PICHADOS OU JÁ TIVEREM SIDO PINTADOS ANTERIORMENTE)
IDENTIDADE VISUAL (FACHADA)	A fachada será padronizada com as cores especificadas, seguindo sempre a sequência de cores no topo a faixa azul, seguida da faixa branca e verde e na sequência uma outra faixa azul mais larga. A largura da faixa branca terá um valor X que servirá de base para as demais. A faixa verde terá a mesma largura da branca. A primeira faixa azul tem o dobro da largura X e a última faixa azul terá entre 3 a 5 vezes o valor X, dependendo da fachada. C:100, M:0, Y:100, K:0 - pantone 355 PC C:97, M:68, Y:1, K:0 - pantone 2728 PC C:3, M:2, Y:4, K:5 - pantone Cool Gray PC C:0, M:0, Y:0, K:0 - pantone White
LUMINOSO	O logo da Polícia Militar será plotado em um luminoso de led que ficará acima da porta principal no centro destas faixas, como o modelo abaixo. O luminoso possui largura de 90 cm e altura de 70 cm. A pintura interna será na cor branca. Obs: A unidade que não tiver tijolos à vista na sua base, deverá pintar sua base de cinza, cor especificada ao lado, com a largura da pintura de no mínimo 5X.



PAREDES INTERNAS	- VERNIZ ACRÍLICO (QUANDO O ESTADO GERAL DOS TIJOLOS ESTIVEREM BONS E QUE NÃO FORAM PINTADOS ANTERIORMENTE) <u>QUANDO OS TIJOLOS ESTIVEREM PICHADOS OU JÁ TIVEREM SIDO PINTADOS ANTERIORMENTE</u>
TETOS	- TINTA ACRÍLICA COR BRANCO NEVE ÁREA MOLHADA; - TINTA LATEX PVA COR BRANCO NEVE ÁREA SECA.
ESTRUTURAS METÁLICAS, ESQUADRIAS METÁLICAS (JANELAS E PORTAIS), ESTRURA DE FIXAÇÃO DOS BRISES, CORRIMÃOS, GUARDA-CORPOS E CAIXA D'ÁGUA METÀLICA.	- TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE COR CHUBO CLARO LUSTOL OU MARCA SIMILAR;
PORTAS (FOLHA METÁLICA E/OU MADEIRA) E PAINEIS DOS BRISEES	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE COR CHUBO CLARO LUSTOL OU MARCA SIMILAR;)
ESTRUTURAS EM CONCRETO APARENTE (VIGAS E PILARES) E ELEMENTOS VAZADOS	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE COR CHUBO CLARO LUSTOL OU MARCA SIMILAR;
PORTÕES	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE COR CHUBO CLARO LUSTOL OU MARCA SIMILAR;
MUROS EXTERNOS	A fachada será padronizada com as cores especificadas, seguindo sempre a sequência de cores no topo a faixa azul, seguida da faixa branca e verde e na sequência outra faixa azul mais larga. A largura da faixa branca terá um valor X que servirá de base para as demais. A faixa verde terá a mesma largura da branca. A primeira faixa azul tem o dobro da largura X e a última faixa azul terá entre 3 a 5 vezes o valor X, dependendo da fachada. PC C:100, M:0, Y:100, K:0 - pantone 355 PC C:97, M:68, Y:1, K:0 - pantone 2728 PC C:3, M:2, Y:4, K:5 - pantone Cool Gray PC C:0, M:0, Y:0, K:0 - pantone White
PISOS CIMENTADOS	- TINTA PARA PISO COR CINZA ESCURO: QUANDO OS PISOS JÁ TIVEREM SIDO PINTADOS ANTERIORMENTE



2 - UPM COM PADRÃO ALVENARIA REBOCADA

LOCAL	ESPECIFICAÇÃO
PAREDES EXTERNAS E CAIXA D'ÁGUA DE ALVENARIA	- TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO COR BRANCA
IDENTIDADE VISUAL (FACHADA)	<p>A fachada será padronizada com as cores especificadas, seguindo sempre a sequência de cores no topo a faixa azul, seguida da faixa branca e verde e na sequência uma outra faixa azul mais larga. A largura da faixa branca terá um valor X que servirá de base para as demais. A faixa verde terá a mesma largura da branca. A primeira faixa azul tem o dobro da largura X e a última faixa azul terá entre 3 a 5 vezes o valor X, dependendo da fachada.</p> <p>C:100, M:0, Y:100, K:0 - pantone 355 PC C:97, M:68, Y:1, K:0 - pantone 2728 PC C:3, M:2, Y:4, K:5 - pantone Cool Gray PC C:0, M:0, Y:0, K:0 - pantone White</p>
LUMINOSO	<p>O logo da Polícia Militar será plotado em um luminoso de led que ficará acima da porta principal no centro destas faixas, como o modelo abaixo. O luminoso possui largura de 90 cm e altura de 70 cm. A pintura interna será na cor branca. Obs: A unidade que não tiver tijolos à vista na sua base, deverá pintar sua base de cinza, cor especificada ao lado, com a largura da pintura de no mínimo 5X.</p>
PAREDES INTERNAS	- TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO COR BRANCO GELO
TETOS	- TINTA ACRÍLICA COR BRANCO NEVE PARA ÁREA MOLHADA - TINTA LATEX PVA COR BRANCO NEVE ÁREA SECA.
ESTRUTURAS METÁLICAS, ESQUADRIAS METÁLICAS (JANELAS E PORTAIS) ESTRUTURA DE FIXAÇÃO DOS BRISES, CORRIMÃOS, GUARDA-CORPOS E CAIXA D'ÁGUA METÁLICA	- TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE COR CHUBO CLARO LUSTOL OU MARCA SIMILAR;



PORTAS (FOLHA METÁLICA E/OU MADEIRA) E PAINÉIS DOS BRISES	- TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE COR CHUBO CLARO LUSTOL OU MARCA SIMILAR;
ESTRUTURAS EM CONCRETO APARENTE (VIGAS E PILARES) ELEMENTOS VAZADOS	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE COR CHUBO CLARO LUSTOL OU MARCA SIMILAR;
PORTÕES	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE COR CHUBO CLARO LUSTOL OU MARCA SIMILAR;
MUROS EXTERNOS E MURETAS DE QUADRAS	A fachada será padronizada com as cores especificadas, seguindo sempre a sequência de cores no topo a faixa azul, seguida da faixa branca e verde e na sequência outra faixa azul mais larga. A largura da faixa branca terá um valor X que servirá de base para as demais. A faixa verde terá a mesma largura da branca. A primeira faixa azul tem o dobro da largura X e a última faixa azul terá entre 3 a 5 vezes o valor X, dependendo da fachada. C:100, M:0, Y:100, K:0 - pantone 355 PC C:97, M:68, Y:1, K:0 - pantone 2728 PC C:3, M:2, Y:4, K:5 - pantone Cool Gray PC C:0, M:0, Y:0, K:0 - pantone White
PISOS CIMENTADOS	- TINTA PARA PISO COR CINZA ESCURO: QUANDO OS PISOS JÁ TIVEREM SIDO PINTADOS ANTERIORMENTE

17. EQUIPAMENTOS

17.1. Barras para deficientes:

17.1.1. As barras de apoio para deficientes físicos serão Padrão B-6 da AGETOP, colocadas nos locais indicados no Projeto de Arquitetura.

17.2. Cubas para Cozinha:

17.2.1. Em aço inox AISI (American Iron and Steel Institute) 304, chapa nº 24 (0,6mm), marca FABRINOX, TRAMONTINA, ETERNOX, FRANKE, MEKAL ou similar.

17.3. Tanque duplo:

17.3.1. Redondo resina cinza gris 45L, acabamento brilhante,

18. SERVIÇOS COMPLEMENTARES



18.1. Bancadas:

18.1.1. Granito Cinza Andorinha de 2,0cm de espessura, com espelho 6,0cm e com rodarão de 10,0cm, polido em todas as faces visíveis. O granito será selecionado, não devendo apresentar manchas ou defeitos. Toda a calafetação da pedra deverá ser feita com massa plástica.

18.2. Reservatório Metálico:

18.2.1. Reservatório metálico tipo taça com coluna seca, feito de aço patinável da Cia Paulista, Cor 420 da CSN ou SAC 300 da USIMINAS, fornecido já pintado com tinta esmalte na cor definida pela Fiscalização e com o logotipo da PMGO. Será exigido o projeto de fundação fornecido pelo fabricante (devidamente registrado no CREA), o termo de aceitação do produto pela SANEAGO (dentro do prazo de validade) e o termo de garantia do produto. Deverá também apresentar braçadeiras de fixação da tubulação externa de entrada e saída a cada 0,40m.

18.3. Central de Gás:

18.3.1. Deverá ser executada de acordo com o projeto de Implantação de Arquitetura e com o Padrão do Manual de Detalhes da AGETOP.

18.3.2. Deverão ser colocadas as tubulações e conexões para o perfeito funcionamento das mesmas;

Obs.: Conforme NBR 13523 e 13932:

- Os recipientes de gás devem distar no mínimo 1,50m das aberturas como ralos, caixas de passagem, poços, canaletas e outras que estejam em nível inferior aos recipientes;
- Os recipientes de gás devem distar no mínimo 3,00m de qualquer fonte de ignição, inclusive estacionamento de veículos;
- Os recipientes de gás devem ser localizados no exterior das edificações, situados em ambiente ventilado, que permita acesso fácil e desimpedido, assegurando ainda proteção à integridade destes;
- Na Central de Gás é expressamente proibida a armazenagem de qualquer tipo de material, bem como outra utilização diversa da instalação;
- Não deverá haver nenhuma projeção da construção em cima da central de GLP;
- A tubulação de gás não deverá passar no interior de: dutos de lixo, ar-condicionado ou águas pluviais, reservatório de água, compartimento de equipamento elétrico; poços de ventilação capazes de confinar o gás proveniente de eventual vazamento, poços de elevadores, etc.;
- A tubulação de gás deve: ter um afastamento mínimo de 0,30m de condutores de eletricidade, ser envolta em revestimento maciço quando embutidas em paredes, com prévio teste para a verificação de seu perfeito funcionamento.

18.4. Placa de inauguração

18.4.1. Em aço inoxidável escovado, deverá ser fornecida pela empreiteira, antes da inauguração da obra, com os dizeres e dimensões fornecidos oportunamente pela Divisão de Obras e Projetos da PMGO;

18.5. Rebaixamento de calçada para travessia de pedestres

18.5.1. A calçada deve ser rebaixada junto à travessia de pedestres sinalizadas com ou sem faixa, com ou sem semáforo, e sempre que houver foco de pedestres.



18.5.2. Os rebaixamentos de calçadas devem ser construídos na direção do fluxo de pedestres. A inclinação deve ser constante e não superior a 8,33%. Seguir detalhes conforme padrão PMGO ou indicação em projeto.

18.6. Limpeza Final

- Deverão ser devidamente removidos da obra todos os materiais e equipamentos, assim como as peças remanescentes e sobras utilizáveis de materiais, ferramentas e acessórios;
- Deverá ser realizada a remoção de todo o entulho da obra, deixando-a completamente desimpedida de todos os resíduos de construção, bem como cuidadosamente varridos os seus acessos;
- A limpeza dos elementos deverá ser realizada de modo a não danificar outras partes ou componentes da edificação, utilizando-se produtos que não prejudiquem as superfícies a serem limpas;
- Particular cuidado deverá ser aplicado na remoção de quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies;
- Deverão ser cuidadosamente removidas todas as manchas e salpicos de tinta de todas as partes e componentes da edificação, dando-se especial atenção à limpeza dos vidros, ferragens, esquadrias, luminárias e peças e metais sanitários.

19. ENTREGA / RECEBIMENTO DA OBRA

19.1. De acordo com o Capítulo XXIV do Caderno de Encargos da AGETOP.

Reginaldo Eterno dos Santos
Arquiteto e Urbanista
CAU – A74584-7



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações



ANEXO III
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

UNID. MILITAR:	1ª CIPM – 1ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLÍCIA MILITAR					
OBRA:	PEQUENOS REPAROS					
ENDEREÇO:	RUA 05, QD 21 VILA ABAJÁ					
CIDADE:	GOIÂNIA					
CRPM:	1º CRPM	REF:		AGETOP/16		
DATA:	04/01/2017	AREA CONSTRUÍDA:		192,45	M²	
LOTE ÚNICO						
CODIGO	SERVIÇOS	UNID	QUANT.	P.MAT	P.M.OBRA	T.SERVIÇO
20000	SERVIÇOS PRELIMINARES					
020106	RETIRADA DE JANELAS OU PORTAIS C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	m2	2,00	0,00	4,70	9,40
020108	DEMOLIÇÃO PISOS/VIGAS DE MAD.C/TRANSPORTE ATE CB. E CARGA	m2	7,00	0,00	11,28	78,96
020109	DEM.PISO CIMENT.SOBRE LASTRO CONC.C/TR.ATE CB. E CARGA	m2	10,00	0,00	12,24	122,40
020115	DEMOLIÇÃO DE REVEST. C/ AZULEJOS C/TRANSP.ATE CB. E CARGA	m2	2,00	0,00	7,09	14,18
020118	DEM.ALVEN.TIJOLO S/REAP. C/TR.ATE CB. E CARGA	m3	2,52	0,00	25,33	63,83
021301	PLACA DE OBRA EM CHAPA METÁLICA 26 COM PINTURA, AFIXADA EM CAVALETES DE MADEIRA DE LEI (VIGOTAS 6X12CM) - PADRÃO AGETOP	m2	1,00	143,82	2,11	145,93
020163	DEMOLIÇÃO DAS INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS E AFINS C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	H	3,00	0,00	11,76	35,28
SUB-TOTAL ----->						469,98
030000	TRANSPORTES					
030101	TRANSPORTE DE ENTULHO EM CAMINHÃO INCLUSO A CARGA MANUAL	m3	5,00	19,95	7,29	136,20
SUB-TOTAL ----->						136,20
040000	SERVICO EM TERRA					
040101	ESCAVACAO MANUAL DE VALAS < 1 MTS. (OBRAS CIVIS)	m3	4,00	0,00	25,99	103,96
040902	REATERRO COM APILOAMENTO	m3	4,00	0,00	17,22	68,88



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações



						SUB-TOTAL ----->	172,84
080000	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS						
	<i>PEÇAS E ACESSÓRIOS</i>						
080504	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA 1ª LINHA COMPLETO - EXCLUSO ASSENTO	Un	2,00	343,44	63,43	813,74	
080510	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	Un	2,00	7,94	3,97	23,82	
080514	TUBO DE LIGACAO PVC CROMADO 1.1/2" / ESPUDE - (ENTRADA)	Un	2,00	13,97	3,70	35,34	
080520	CONJUNTO DE FIXACAO P/VASO SANITARIO (PAR)	CJ	2,00	10,20	5,29	30,98	
080556	LIGAÇÃO FLEXÍVEL PVC DIAM.1/2" (ENGATE)	Un	2,00	3,23	6,61	19,68	
080562	SIFAO FLEXIVEL UNIVERSAL (SANFONADO) EM PVC PARA LAVATORIO	Un	2,00	6,56	9,52	32,16	
080570	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO DIÂMETRO 1/2"	Un	2,00	89,94	5,29	190,46	
080581	VALVULA P/LAVATORIO PVC DIAMETRO 1"	Un	2,00	4,48	3,97	16,90	
080587	CUBA DE LOUÇA REDONDA DE EMBUTIR	un	2,00	55,90	10,31	132,42	
080721	CHUVEIRO ELÉTRICO EM PVC COM BRAÇO METÁLICO	Un	1,00	64,19	13,22	77,41	
081502	ADESIVO PLASTICO - BISNAGA 75 G	Un	1,00	3,38	0,00	3,38	
081503	SOLUCAO LIMPADORA 200 CM3	Un	1,00	10,00	0,00	10,00	
081825	CAIXA DE PASSAGEM 60 X 60 CM SEM TAMPA	Un	1,00	92,75	200,66	293,41	
081840	TAMPA PARA CAIXA PASSAGEM FERRO FUNDIDO T-33 - TRÁFEGO LEVE	Un	1,00	88,60	17,89	106,49	
	<i>AGUA FRIA</i>						
080926	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA DIAMETRO 3/4"	Un	2,00	69,96	16,12	172,16	
080946	REGISTRO DE PRESSAO C/CANOPLA CROMADA DIAM.3/4"	Un	1,00	70,69	16,12	86,81	
081003	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAMETRO 25 mm	M	20,00	2,35	3,18	110,60	
081066	ADAPTAD.SOLD.CURTO C/BOLSA E ROSCA P/REG.25X3/4"	Un	6,00	0,70	2,38	18,48	
081321	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 MM	Un	5,00	0,59	4,75	26,70	
081360	JOELHO RED.90 GRAUS SOLD.C/BUCHA LATAO 25X1/2"	Un	9,00	4,22	3,01	65,07	
081402	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 mm	Un	7,00	0,89	5,02	41,37	
	<i>ESGOTO</i>						
081663	CORPO CX. SIFONADA DIAM. 150 X 150 X 50	Un	2,00	14,18	5,82	40,00	



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações



081679	CORPO RALO SIFONADO CONICO DIAM. 100 X 40	Un	1,00	2,87	5,82	8,69
081770	GRELHA QUADRADA BRANCA DIAM. 100 MM	Un	1,00	1,56	2,11	3,67
081771	GRELHA QUADRADA BRANCA DIAM. 150 MM	Un	2,00	3,25	2,11	10,72
081885	TERMINAL DE VENTILACAO DIAMETRO 50 MM	Un	2,00	4,20	1,85	12,10
081921	JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 40 MM	Un	3,00	1,54	7,40	26,82
081922	JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 50 MM	Un	2,00	2,24	7,40	19,28
081927	JOELHO 90 GRAUS C/ANEL 40 mm	Un	2,00	3,11	7,40	21,02
081935	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 40 MM	Un	2,00	1,05	7,40	16,90
081936	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 50 MM	Un	4,00	1,73	7,40	36,52
081938	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 100 MM	Un	2,00	5,45	11,90	34,70
081973	JUNCAO SIMPLES DIAM. 100 X 50 MM	Un	2,00	11,48	12,16	47,28
082051	PORTA GRELHA QUADRADA BRANCO DIAM. 150 MM	Un	2,00	4,39	2,64	14,06
082053	PORTA GRELHA QUADRADO P/GREL.QUADRADA DIAM. 100 MM	Un	1,00	4,08	2,64	6,72
082230	TE SANITARIO DIAMETRO 50 X 50 MM	Un	2,00	6,60	7,67	28,54
082301	TUBO SOLD.P/ESGOTO DIAM. 40 MM	m	6,00	3,55	6,34	59,34
082302	TUBO SOLD. P/ESGOTO DIAM. 50 MM	m	12,00	6,09	7,93	168,24
082304	TUBO SOLDAVEL P/ESGOTO DIAM. 100 MM	m	6,00	9,36	13,75	138,66
SUB-TOTAL ----->						3.000,64
100000	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS					
100201	ALVENARIA DE TIJOLO FURADO 1/2 VEZ - 9 x 19 x 19 - ARG. (1CALH:4ARML+100KG DE CIM3)	m2	7,00	15,12	21,14	253,82
SUB-TOTAL ----->						253,82
170000	ESQUADRIAS DE MADEIRA					
170101	PORTA LISA 60x210 C/PORTAL E ALISAR S/FERRAGENS	Un	2,00	238,42	112,64	702,12
SUB-TOTAL ----->						702,12
180000	ESQUADRIAS METÁLICAS - (OBS.: OS VIDROS NÃO ESTÃO INCLUSOS NAS ESQUADRIAS)					



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações



180380	ESQ. MAXIMO AR CHAPA/VIDRO J4 C/FERRAGENS	m2	1,00	287,33	36,22	323,55
SUB-TOTAL ----->						323,55
190000	VIDROS					
190101	VIDRO LISO 3 MM - COLOCADO	m2	4,00	50,75	0,00	203,00
SUB-TOTAL ----->						203,00
200000	REVESTIMENTO DE PAREDES					
200201	EMBOÇO (1CI:4 ARML)	m2	49,79	4,98	10,31	761,29
201306	REJUNTAMENTO C/MASSA PLÁSTICA - PRE MOL.	m	40,00	0,48	0,82	52,00
201307	REVESTIMENTO COM CERAMICA 20 X 20	m2	49,79	25,18	20,99	2.298,80
200103	RASGO E ENCHIMENTO DE ALVENARIA	M	20,00	0,09	11,28	227,40
SUB-TOTAL ----->						3.339,49
220000	REVESTIMENTO DE PISO					
220053	REGULARIZAÇÃO DE PISO/LAJE/ BASE PARA TINTA EPÓXI (1:3) e=2 CM	m2	7,00	6,64	7,47	98,77
220309	PISO EM CERÂMICA PEI-5 COM CONTRAPISO (1CI:3ARML) E ARGAMASSA COLANTE	m2	7,00	32,91	20,91	376,74
SUB-TOTAL ----->						475,51
230000	FERRAGENS					
230101	FECH. (ALAV.) LAFONTE 6236 E/8766- E17 IMAB OU EQUIV.	Un	2,00	98,50	16,30	229,60
230201	DOBRADICA 3" x 3 1/2" FERRO POLIDO	Un	6,00	2,00	6,61	51,66
SUB-TOTAL ----->						281,26
250000	ADMINISTRAÇÃO - MENSALISTAS					
250101	ENGENHEIRO - (OBRAS CIVIS)	H	10,00	0,00	87,18	871,80
250103	ENCARREGADO - (OBRAS CIVIS)	H	220,00	0,00	18,31	4.028,20
SUB-TOTAL ----->						4.900,00
260000	PINTURA					
260104	REMOCAO DE PINTURA ANTIGA A LATEX	m2	48,11	0,00	4,05	194,85
261301	EMASSAMENTO COM MASSA PVA UMA DEMA0	m2	12,91	1,14	4,79	76,56
261302	PINTURA LATEX DUAS DEMAOS COM SELADOR	m2	12,91	2,66	4,80	96,31
261560	PINTURA ESMALTE SINTETICO 2	m2	5,04	5,60	10,63	81,80



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações



261602	DEMÃOS EM ESQ. MADEIRA PINT.ESMALTE/ESQUAD.FERRO C/FUNDO ANTICOR.	m2	8,00	4,28	10,63	119,28
--------	---	----	------	------	-------	--------

SUB-TOTAL ----->

568,80

270000	DIVERSOS					
271605	SUPORTE PARA BANCADA EM FERRO "T" 1/8" X 1 1/4"	Un	4,00	7,34	6,61	55,80
271608	BANCADA DE GRANITO C/ESPELHO	m2	1,10	278,60	38,07	348,34
270501	LIMPEZA FINAL DE OBRA - (OBRAS CIVIS)	m2	192,45	0,53	1,52	394,52

SUB-TOTAL ----->

798,66

OBS: OS QUANTITATIVOS DE MATERIAIS DAS INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E ELÉTRICAS SÃO FORNECIDOS PELOS PROFISSIONAIS RESPONSÁVIES PELOS RESPECTIVOS PROJETOS.

VALOR DO ORÇAMENTO	15.625,87
BDI 27,76%	4.337,74
TOTAL DO ORÇAMENTO	19.963,61
CUSTO APROXIMADO / m² *	103,73

CÁLCULO DE TERRAPLANAGEM FORNECIDO PELO TÉCNICO EM AGRIMENSURA

ENCARGOS SOCIAIS: ESTÃO INCLUSOS NOS CUSTOS UNITÁRIOS DA MÃO-DE-OBRA, TODOS OS ENCARGOS SOCIAIS TAIS COMO: INSS, SESI, SENAI, SEBRAE, INCRA, SALÁRIO EDUCAÇÃO, SEGURO DE ACIDENTE NO TRABALHO (INSS), FGTS, SECONCI, DESCANSO SEMANAL REMUNERADO, FÉRIAS, FERIADOS, AVISO PRÉVIO, AUXÍLIO ENFERMIDADE, DIAS DE CHUVA, FALTAS JUSTIFICADAS, ACIDENTE DE TRABALHO, ADICIONAL NOTURNO, DESCANSO PATERNIDADE, LICENÇA MATERNIDADE, 13º SALÁRIO, INDENIZAÇÃO (RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA) E AVISO PRÉVIO INDENIZADO.

Obs.: Inobstante o critério de julgamento ser o MENOR PREÇO POR LOTE, dever-se-ão respeitar os valores unitários máximos estimados pela SSP, não sendo admitida qualquer sorte de compensação de valores entre os itens.

Tatiane Venceslêncio Soares
Engenheira Civil
CREA 17396/D-GO



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações



ANEXO IV CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA - FISICO FINANCEIRO					
CUSTO TOTAL:	R\$ 19.963,61	Valor	Dias:	30	TOTAL
Serviços			%	UNICA	
Serviços Preliminares	600,45	600,45	3,01	600,45	600,45
				100,00%	3,01%
Transporte	174,01	174,01	0,87	174,01	174,01
				100,00%	0,87%
Serviço em Terra	220,82	220,82	1,11	220,82	220,82
				100,00%	1,11%
Instalações Hidro-Sanitárias	3.833,62	3.833,62	19,20	3.833,62	3.833,62
				100,00%	19,20%
Alvenaria e Divisórias	324,28	324,28	1,62	324,28	324,28
				100,00%	1,62%
Esquadrias de Madeira	897,03	897,03	4,49	897,03	897,03
				100,00%	4,49%
Esquadrias Metálicas	413,37	413,37	2,07	413,37	413,37
				100,00%	2,07%
Vidros	259,35	259,35	1,30	259,35	259,35
				100,00%	1,30%
Revestimento de Parede	4.266,53	4.266,53	21,37	4.266,53	4.266,53
				100,00%	21,37%
Revestimento de Piso	607,51	607,51	3,04	607,51	607,51
				100,00%	3,04%
Ferragens	359,34	359,34	1,80	359,34	359,34
				100,00%	1,80%
Administração - Mensalista	6.260,24	6.260,24	31,36	6.260,24	6.260,24
				100,00%	31,36%
Pintura	726,70	726,70	3,64	726,70	726,70
				100,00%	3,64%
Diversos	1.020,37	1.020,37	5,12	1.020,37	1.020,37
				100,00%	5,12%
CUSTO DO ORÇAMENTO	19.963,61	19.963,61	100,00	19.963,61	19.963,61
PERCENTUAIS:				100,00%	100,00%
TOTAIS ACUMULADOS:				19.963,61	
PERCENTUAIS ACUMULADOS:				100,00%	

Tatiane Vencelêncio Soares
Engenheira Civil
CREA 17396/D-GO



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações



ANEXO V
PLANTA

ESTÁ EM ANEXO A ESTE EDITAL
(SITE DO COMPRASNET E DA SSP)



ANEXO VI
MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº. _____/2017

Contrato de prestação de serviço que entre si celebram o Estado de Goiás, através da Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária, e a empresa _____, nas condições que se seguem.

1. PREÂMBULO

1.1. DO CONTRATANTE

ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 01.409.580/0001-38**, sediado à Praça Cívica, s/n, Goiânia-GO, neste ato representado pela Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Procurador-Chefe da Advocacia Setorial da SSP, **DR. ROGÉRIO RIBEIRO SOARES**, brasileiro, advogado, residente e domiciliado no município de Goiânia/GO, inscrito na OAB/GO sob o nº 19.033, com poderes conferidos nos termos do § 2º, do art. 47, Lei Complementar nº 58/06, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SSP/GO**, inscrita no **CNPJ 01.409.606/0001-48**, com endereço à Av. Anhanguera, nº 7.364, Setor Aeroviário, Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu titular **SR. RICARDO BRISOLLA BALESTRERI**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, CPF/MF sob o nº 354.472.810-91, nomeado pelo Decreto de 1º de março de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 02 de março de 2017, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto 8.934, de 06 de Abril de 2017.

1.2. DA CONTRATADA

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF _____, com sede na _____, na Cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada por _____, Cédula de Identidade nº _____, e CPF/MF nº _____, residente e domiciliado no _____, na Cidade de _____, Estado de _____.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Este contrato decorre do procedimento licitatório realizado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2017**, objeto do Processo Administrativo nº. **201700002000174**,



estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993, no que couber pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Decreto Estadual nº. 7.468, de 20 de outubro de 2.011, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e às cláusulas e condições seguintes, sendo ainda parte integrante do presente instrumento a proposta comercial, o projeto básico e o memorial descritivo, independente de transcrição.

3. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS NA 1ª CIPM.**

4. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO

FAVOR TRANSCREVER A ESPECIFICAÇÃO COMPLETA (E A PLANILHA) NO MOMENTO DE PREENCHER O CONTRATO.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. O CONTRATANTE se compromete a:

- a) Acompanhar a fiscalização e a execução do Contrato por meio de Gestor (a) designado (a) por Portaria da Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária - SSP.
- b) Rejeitar o serviço que não atenda aos requisitos constantes das especificações técnicas e exigir, a qualquer tempo, que sejam refeitos.
- c) Efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido.
- d) Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da contratada, para que possam cumprir suas obrigações, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer, desde que dentro das condições contratuais.
- e) Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades na execução do ajuste e/ou no cumprimento do Contrato sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, quando se fizerem necessárias, após a instauração do devido Processo Administrativo, oportunidade em que será assegurado o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa.

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



6.1. Para o fiel cumprimento deste ajuste a **CONTRATADA** obriga-se a entregar os objetos de acordo com as quantidades, descrições e critérios estabelecidos pela **CONTRATANTE**, após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado de Goiás e mediante requisição e/ou ordem de serviço emitida pelo setor requisitante e/ou gestor do contrato, obrigando-se ainda:

- a) Cumprir todas as obrigações contratuais e da Proposta Comercial de Preços, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da execução do serviço, atendendo as condições de especificações técnicas na quantidade estipulada, bem como responder todas as consultas feitas pela **CONTRATANTE** no que se refere ao atendimento do objeto.
- b) Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras que são de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas que se fizerem necessárias para o adimplemento das obrigações decorrentes do fornecimento e entrega do objeto.
- d) Entregar o objeto integralmente no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.
- e) **Apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses para os materiais e serviços realizados.**
- f) A critério da SSP, o quantitativo poderá sofrer acréscimo ou supressão até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que o pedido de acréscimo ou supressão ocorra em data anterior ao cumprimento integral deste e antes de efetuado o pagamento.

7. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. DO PRAZO: O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses, sem prejuízo da garantia prevista na alínea "e", Cláusula Quarta**, contados a partir de sua outorga pelo Procurador-Chefe da Advocacia Setorial da SSP e eficácia a partir de sua publicação, podendo ser alterado ou rescindido nos termos da legislação vigente, mediante aditamento contratual.

8. CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

8.1. DOS RECURSOS: Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato, para o presente exercício, encontram-se previstos conforme as seguintes classificações de funcional-programática.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade Orçamentária	2902	PMGO.
Função	06	Segurança Pública.
Subfunção	181	Policiamento.
Programa	1033	Programa Estratégico de Prevenção e Repressão ao



		Crime.
Ação	3051	Construção, Reforma e Ampliação das Unidades da PM.
Grupo de Despesa	03	Outras Despesas Correntes.
Fonte de Recurso	100	Receitas Ordinárias.

Conforme Nota(s) de Empenho(s) nº(s) _____ no(s) valor(es) de R\$ _____ (_____), datado(s) de ___ de _____ de 2017.

9.1. DO PREÇO: O **CONTRATANTE** pagará após a execução dos serviços e o devido atesto da nota fiscal/fatura, o valor total de R\$ _____.

9.2. A CONTRATADA deverá protocolar junto a **CONTRATANTE** Nota Fiscal/Fatura, CNPJ: _____ solicitando seu pagamento, o qual será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data de sua protocolização. A Nota Fiscal/Fatura tem que estar devidamente atestada pelo responsável (área requisitante e/ou gestor do contrato), instrumento indispensável para o processamento das faturas mensais.

9.2.1. Para efetivação do pagamento, a contratada deverá apresentar, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

9.2.2. Caso a **CONTRATADA** não cumpra o disposto nos dois itens acima, a **CONTRATANTE** não efetuará o pagamento, não incorrendo em qualquer cominação por atraso de pagamento até a regularização do contratado.

9.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto perdurar pendência em relação à parcela correspondente aos fornecimentos prestados em virtude de penalidade ou inadimplência.

9.2.4. Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos referentes ao fornecimento dos objetos tais como: materiais, equipamentos, utensílios, fretes, seguros, impostos e taxas, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciárias, de segurança do trabalho ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à execução da prestação dos serviços, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esses ou qualquer outro título.

9.2.5. Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros simples de 0,5% (meio por cento) a.m., “pro rata die”, desde que solicitado pela **CONTRATADA**.

10. CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO

10.1. DO VALOR CONTRATUAL: O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____).



11. CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

11.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.



XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666/93;

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4. A rescisão do contrato poderá ser, conforme art. 79 da Lei 8.666/93:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da LLC;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - judicial, nos termos da legislação;

11.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.6. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- II - pagamento do custo da desmobilização (se for o caso).

11.7. A **CONTRATANTE** poderá, no caso de recuperação judicial, manter o contrato, podendo assumir o controle direto de determinadas atividade e serviços essenciais.

12. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. DAS PENALIDADES: Sem prejuízo de outras medidas e em conformidade com a legislação, aplicar-se à **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista neste contrato;
- c) impedimento de contratar com o Estado, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

12.2. Constitui ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei federal n.º 8.666/93.

12.3. DA MULTA: A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA**, além das penalidades acima, a multa de mora, na



forma prevista neste contrato, e de acordo com que cada caso ensejar, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por cada dia subsequente ao trigésimo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização e execução do contrato serão acompanhadas pelo servidor _____, nomeado pela Portaria nº _____.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

14.1. A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o juízo da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim, o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Goiânia, ____ de _____ de 2017.

Rogério Ribeiro Soares
Procurador do Estado Chefe da Advocacia Setorial da SSP

Ricardo Brisolla Balestreri
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária

Contratada ou Representante da Contratada